



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	Asociación Española para la Investigación en Mindfulness y Compasión.

2. OBJETO

2.1. Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), de 4 (quatro) vagas para servidores da RFB no IX Congresso Internacional de Mindfulness, promovido pela Universidade de Zaragoza, a ser realizado no período de 16 a 17 de junho de 2023, na modalidade EAD, com carga-horária de 18 horas/aula, conforme Projeto Básico, SEI 34767766, processo nº 10265.205626/2023-58.

2.2. A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	IX Congresso Internacional de Mindfulness	33903948	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
Valor Total da Contratação					R\$ 1.500,00

2.3. A justificativa da contratação consta do item 3 do Projeto Básico, SEI 34767766.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total da contratação de 4 (quatro) inscrições é de € 280,00 (duzentos e oitenta euro), conforme a fatura no SEI 34767759. O valor desta contratação ao câmbio com projeção de R\$ 5,2459, na data de 12 de junho de 2023, corresponde ao valor de R\$ 1.468,85 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), arredondando o valor para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fins de pagamento.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, conforme enquadramento contábil, SEI 34784060, e reserva de recursos, SEI 34788120.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, com amparo legal no que dispõe a [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), o detalhamento do enquadramento e a justificativa para escolha da empresa consta no item 3 do Projeto Básico, SEI 34767766.

4.2 O Congresso Internacional de Mindfulness, promovido pela Universidade de Zaragoza, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade internacional única e conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

4.3 O fornecedor do serviço a ser contratado é a Universidade de Zaragoza, instituição de ensino superior pública, classificada como uma das 500 melhores do mundo, dirigida por um dos principais grupos internacionais de pesquisa em mindfulness. Foi fundada em 1542 e possui campi em Saragoça, Huesca, Jaca, Teruel e La Almunia de Doña Godina, na Espanha. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado para diversos países do mundo.

4.4 O Mestrado em Mindfulness e o Diploma de Especialização em Mindfulness proporcionam uma formação baseada na evidência científica atual e na prática contínua, orientada para a formação profissional e de investigação. Destinam-se a pessoas que pretendem um maior desenvolvimento pessoal e a profissionais sociais e de saúde, do ensino, da empresa ou do desporto, que queiram incorporar uma técnica altamente eficaz nestes domínios. Assim, está em condições ímpares de atender às necessidades peculiares da RFB.

4.5 O Congresso Internacional de Mindfulness, por seu conteúdo programático, tem natureza e características singulares, por abordar temas especializados e específicos a uma atuação com forte fundamentação técnica e científica. Além disso, a natureza internacional da Universidade permite à instituição realizar o intercâmbio de conhecimentos com estudiosos e profissionais de diversos países do mundo.

4.6 Pelos argumentos acima expostos, esta contratação se configura como Inexigibilidade de licitação, pois verifica-se a inviabilidade de disputa no mercado para a oferta do objeto (em essência a licitação é inexigível).

4.7 Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, amparada no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emissão da nota de empenho e o pagamento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, em favor de Asociación Española para la Investigación en Mindfulness y Compasión, no valor de € 280,00 (duzentos e oitenta euro). Dados para depósito: BANK: IBERCAJA, ADDRESS: Calle Castilla sin numero, 50.009 Zaragoza, Spain, ACCOUNT NUMBER (IBAN) ES91 2085 5241 1403 3167 5207, BIC/SWIFT: CAZRES2Z, conforme SEI 34767748.

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula SIAPEcad nº 1812671

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil - Matrícula SIAPEcad nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula SIAPEcad nº 1518752

Coordenador de Logística

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho e o pagamento correspondente, desde que seja ratificado o reconhecimento da inexigibilidade pela Autoridade Superior em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho e pagamento.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIAPEcad nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 13/06/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 13/06/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz dos Santos, Analista Tributário(a)**, em 13/06/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Esqueda, Chefe(a) de Divisão**, em 13/06/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34804473** e o código CRC **2A2759AF**.

